

(...) Diante do exposto, requer-se retificação do item 6.3.1, para afastar a exigência de que o laudo médico tenha sido emitido nos últimos 12 meses nos casos de deficiência permanente, especialmente para candidatos com Transtorno do Espectro Autista.	DEFERIDO	Pedido deferido. O Edital nº 02/2026, publicado no DJE em 27/02/2026, altera o item 6.3.1 do Edital de Abertura (EDITAL Nº 01/2026 - TJBA).
(...) Diante do exposto, requer-se a permissão de participação de ocupantes de cargo público efetivo (que não pertençam ao Poder Judiciário), garantindo a isonomia e a legalidade do certame.	INDEFERIDO	Pedido indeferido. O Provimento nº 165/2024 e Resolução 174/2013 do Conselho Nacional de Justiça, bem como pela Resolução nº 01/2023 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia atos normativos que regem a função de Juiz Leigo, vedam expressamente o exercício cumulativo das funções de juiz leigo com quaisquer cargos, empregos ou outras funções públicas. A vedação permanece ainda que se trate de função pública por equiparação, permanecendo a incompatibilidade inclusive para prestação de serviços ou contratos de estágio com entes públicos, ressalvadas apenas as exceções previstas no art. 37, XVII, da Constituição Federal.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 163, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 125/2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 146/2026, que dispõe, no inciso VI do art. 2º, que Coordenadoria é um colegiado permanente de apoio técnico, em matéria especializada, à Presidência do Tribunal, com o objetivo de, entre outras atividades: elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário; dar suporte técnico a magistrados(as), servidores(as) e equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional; colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados(as) e servidores(as) na área de sua competência; e promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais na área de sua expertise; e

CONSIDERANDO o processo SEI nº 80506519.000125/2026-77,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 125/2010, a qual passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I. Desembargadora Andrea Paula Matos Rodrigues de Miranda, na qualidade de Coordenadora;
- II. Juíza de Direito Julianne Nogueira Santana, Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Vitória da Conquista; e
- III. Juíza de Direito Louise de Melo Cruz Diamantino Gomes, Titular da Vara da Infância e Juventude e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Camaçari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário nº 180, de 23 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução TJBA nº 24, de 11 de dezembro de 2015, que disciplina as atividades do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) e cria os Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC);

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 612, de 06 de agosto de 2025, que designa magistrado para atuar, em regime de cooperação institucional, na coordenação compartilhada do Programa das Casas de Justiça e Cidadania - CJC, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com fundamento nas diretrizes da Resolução CNJ nº 125/2010 e da Recomendação CNJ nº 26/2009;